



EDITAL 009/2020 UFSJ/PROPE/PROAE
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL NA PÓS-GRADUAÇÃO
MODALIDADE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TECNOLÓGICO

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPE) e a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE), no uso de suas atribuições e em cumprimento às Resoluções CONSU/UFSJ N° 016, de 23 de setembro de 2020 e CONDI/UFSJ N° 005, de 23 de setembro de 2020, que regulamentam a concessão de Auxílio Inclusão Digital aos discentes da Pós-graduação *stricto sensu* para atender situação emergencial em razão da pandemia mundial de Covid-19 na Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ, tornam público o Edital PROPE/PROAE/UFSJ N° 009/2020.

1. DA FINALIDADE

1.1. O Auxílio Inclusão Digital tem por finalidade proporcionar aos estudantes da pós-graduação *stricto sensu* da UFSJ, dos cursos presenciais, regularmente matriculados e frequentes, condições para manutenção da vinculação acadêmica, possibilitando o acesso ao Ensino Remoto Emergencial, durante o período da pandemia de Covid-19.

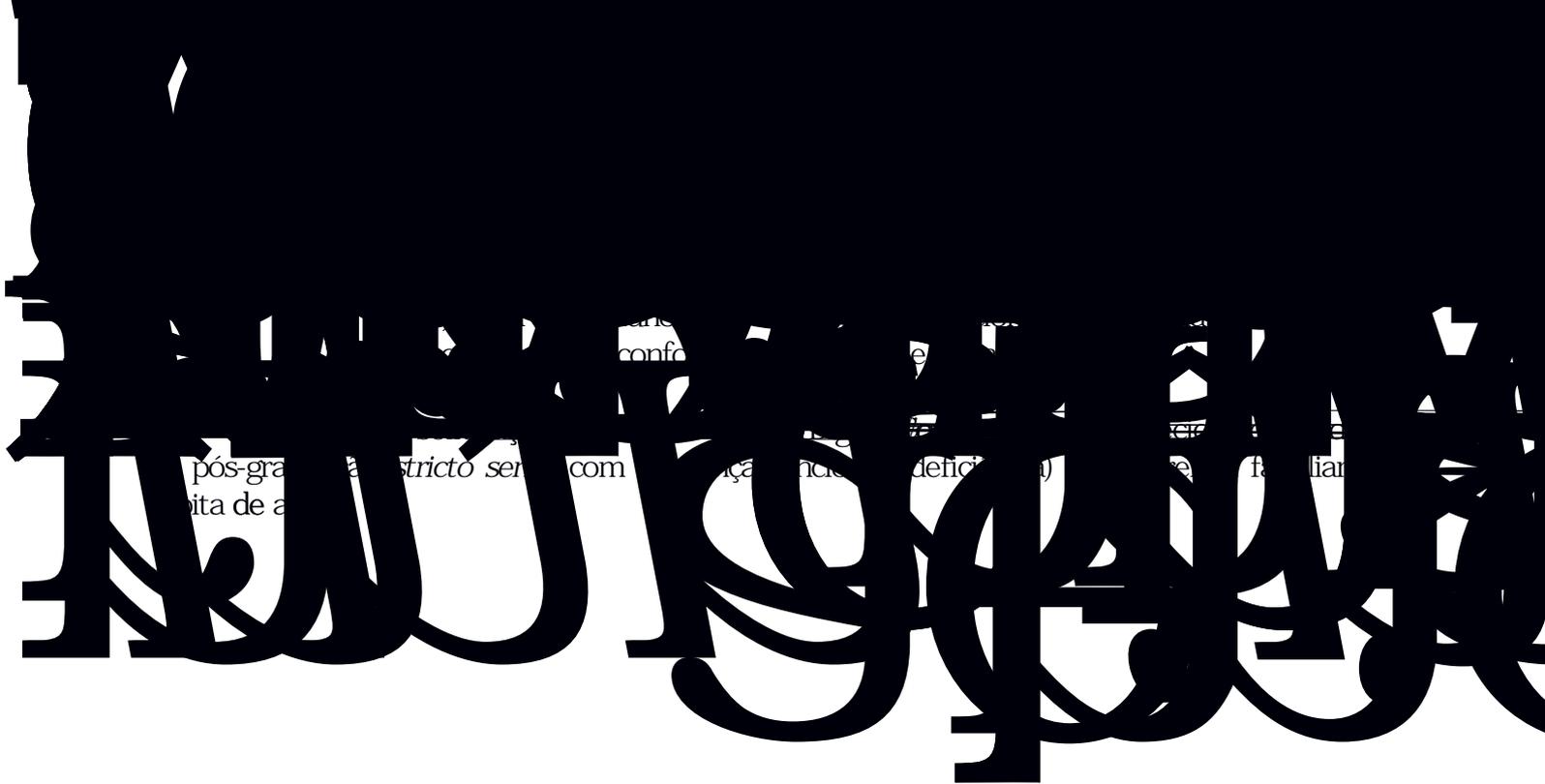
1.1.1. O Auxílio Inclusão Digital para Aquisição de Equipamento destina-se, exclusivamente, aos discentes da pós-graduação *stricto sensu* inscritos em unidades curriculares no Ensino Remoto Emergencial e que não possuam equipamento tecnológico (computador desktop ou notebook) para viabilização do acesso a esta forma de ensino.

1.1.2. Os discentes especiais, que não são alunos dos cursos de pós-graduação e, portanto, estão matriculados em disciplinas isoladas, ou as frequentam como ouvintes não poderão solicitar o auxílio em questão.

1.2. Serão atendidos com o Auxílio Inclusão Digital os estudantes da pós-graduação *stricto sensu* em vulnerabilidade socioeconômica, inscritos em unidades curriculares no Período Remoto Emergencial e que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

2. DOS RECURSOS PARA CUSTEIO DO AUXÍLIO

2.1. Os recursos financeiros destinados a este Edital provêm do orçamento próprio da Universidade Federal de São João del-Rei, condicionados à disponibilidade orçamentária.



l
b

l
b

...so, not... da... acad... que... ferior...
rec... a... r... ão d... at... Guia
...me...

10. Como contrapartida ao recebimento do Auxílio Inclusão Digital, o estudante deverá participar das atividades do Ensino Remoto Emergencial e sua frequência deverá ser comprovada ao término de cada período através de consulta ao histórico escolar. Caso o estudante tenha sido reprovado(a), por infrequência, em todas as unidades curriculares em que estiver matriculado(a), deverá devolver o equipamento ou repor os valores recebidos como auxílio, devidamente corrigidos, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU).

O(a) aluno(a) que não comparecer ao curso, mesmo que tenha sido matriculado(a) e recebido o Auxílio Inclusão Digital, não poderá ter continuidade às atividades do Ensino Remoto Emergencial e deverá apresentar justificativa devidamente instruída com a documentação comprobatória para a área de Equipamentos da PROPE. Em caso de indeferimento da justificativa ou não apresentação da mesma, o(a) aluno(a) deverá devolver o equipamento ou repor os valores devidamente corrigidos.

